



Companhia Energética do Ceará - Coelce
CNPJ/MF nº 07.047.251/0001-70
Companhia Aberta

**Aviso aos Acionistas
Pagamento de Dividendos**

A **Companhia Energética do Ceará – Coelce (“Companhia”)** (Código B3: COCE3, COCE5 e COCE6) comunica que, por deliberação de seus acionistas, tomada na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2017, foi aprovado o pagamento de dividendos referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, no montante total de R\$ 155.100.440,69 (cento e cinquenta e cinco milhões, cem mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) correspondente a R\$ 1,99216293 por ação ordinária, preferencial Classe “A” e preferencial Classe “B”.

O pagamento dos dividendos será efetuado no dia 12 de dezembro de 2017, e terão direito ao valor correspondente aos dividendos os acionistas que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 25 de abril de 2017 (“Acionistas”). Instruções quanto ao pagamento: I. Os Acionistas terão seus créditos disponíveis a partir de 12 de dezembro de 2017 de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú Unibanco S.A.- Instituição Financeira Depositária das ações escriturais da Companhia; II. Para os Acionistas que estiverem sem domicílio bancário cadastrado ou cujos dados cadastrais estejam desatualizados, o valor correspondente aos dividendos ficará à disposição. Para o efetivo recebimento dos dividendos, os Acionistas deverão atualizar o cadastro em qualquer Agência do Banco Itaú Unibanco S.A. ou em uma das Agências Especializadas em Ações conforme endereços abaixo, apresentando seus documentos pessoais de identificação (CPF, RG, Comprovante de Residência e Comprovante de Domicílio Bancário);

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro

São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo - Centro

III. Os pagamentos dos dividendos relativos às ações depositadas na CBLC (Custódia da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) serão creditados a esta entidade que os repassará aos Acionistas titulares por intermédio das CORRETORAS DEPOSITANTES; IV. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início do pagamento em 12 de dezembro de 2017, prescreverão em favor da Companhia (Lei 6.404/76, art.287, inciso II, item a).

Fortaleza, 06 de dezembro de 2017.

Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Companhia Energética do Ceará - Coelce